



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 1.341, de 27 de agosto de 2020.

**Autoriza a abertura Crédito Adicional  
Especial no Orçamento Anual de 2020.**

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo à abrir crédito adicional do tipo especial, junto a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 1.769.661,70 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos), para atendimento das finalidades previstas na Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, Lei da Cessão Onerosa, nos seguintes termos e quantitativos:

I – Ficam incluídos na estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças os elementos de despesa e fonte de recursos abaixo:

- a) - Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA;
- b) - Unidade: 0550 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
- c) - Atividade: 2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;
- d) - Fonte de Recurso: 0061.00.00 - Onerosa;
- e) – Elemento de despesa - 3.1.91.13 – Contribuições Patronais para o RPPS – Ativo Civil – R\$ 1.192.204,07.

II – Ficam incluídos na estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social o elemento de despesa e fonte de recursos abaixo:

- a) - Programa: 0016 - REDUÇÃO DA POBREZA E DA DESIGUALDADE;
- b) - Unidade: 1112 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- c) - Projeto: 7006 – Constr. do Centro de Ref. Esp. de Assist. Social- CREAS;
- d) - Fonte de Recurso: 0061.00.00 - Onerosa;
- e) – Elemento de despesa - 4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 28.512,48.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

III – Ficam incluídos na estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura os elementos de despesa e fonte de recursos abaixo:

- a) - Programa: 0011 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA;
- b) - Unidade: 0770 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;
- c) - Projeto: 1007 – Implantação de Pavimentação e Drenagem em vias Públicas;
- d) - Fonte de Recurso: 0061.00.00 - Onerosa;
- e) – Elemento de despesa - 4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 354.865,04;
  
- f) - Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA;
- g) - Unidade: 0770 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;
- h) - Atividade: 2013 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- i) - Fonte de Recurso: 0061.00.00 - Onerosa;
- j) – Elemento de despesa - 3.3.90.39 – Obras e Instalações – R\$ 77.188,11;
- k) – Elemento de despesa – 4.4.9.0.52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 116.892,00.

**Art. 2º.** A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do superávit financeiro da fonte de recurso da Cessão Onerosa.

**Art. 3º.** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º.** Os créditos orçamentários movimentados por esta lei não oneram o percentual de crédito suplementar, autorizado na LOA vigente, devido se tratar de outra categoria de crédito adicional.

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 27 de agosto de 2020.

**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
Prefeito

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.341, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

Autoriza a abertura Crédito Adicional Especial  
no Orçamento Anual de 2020.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional do tipo especial, junto a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 1.769.661,70 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos), para atendimento das finalidades previstas na Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, Lei da Cessão Onerosa, nos seguintes termos e quantitativos:

I – Ficam incluídos na estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças os elementos de despesa e fonte de recursos abaixo:

- Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA;

- Unidade: 0550 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

- Atividade: 2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;

- Fonte de Recurso: 0061.00.00 - Onerosa;

- Elemento de despesa - 3.1.91.13 – Contribuições Patronais para o RPPS – Ativo Civil – R\$ 1.192.204,07.

II – Ficam incluídos na estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social o elemento de despesa e fonte de recursos abaixo:

- Programa: 0016 - REDUÇÃO DA POBREZA E DA DESIGUALDADE;

- Unidade: 1112 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

- Projeto: 7006 – Constr. do Centro de Ref. Esp. de Assist. Social- CREAS;

- Fonte de Recurso: 0061.00.00 - Onerosa;

- Elemento de despesa - 4.4.90.51 -- Obras e Instalações – R\$ 28.512,48.

III – Ficam incluídos na estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura os elementos de despesa e fonte de recursos abaixo:

- Programa: 0011 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA;

- Unidade: 0770 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;

- Projeto: 1007 – Implantação de Pavimentação e Drenagem em vias Públicas;

- Fonte de Recurso: 0061.00.00 - Onerosa;

- Elemento de despesa - 4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 354.865,04;

- Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA;

g) - Unidade: 0770 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;

h) - Atividade: 2013 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura;

i) - Fonte de Recurso: 0061.00.00 - Onerosa;

j) – Elemento de despesa - 3.3.90.39 – Obras e Instalações – R\$ 77.188,11;

k) – Elemento de despesa – 4.4.9.0.52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 116.892,00.

**Art. 2º.** A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do superávit financeiro da fonte de recurso da Cessão Onerosa.

**Art. 3º.** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º.** Os créditos orçamentários movimentados por esta lei não oneram o percentual de crédito suplementar, autorizado na LOA vigente, devido se tratar de outra categoria de crédito adicional.

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 27 de agosto de 2020.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Caline Passos Costa

**Código Identificador:**3547FD6E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 28/08/2020. Edição 1362

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>